

Documentos necessários:

Fotocópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação válido (Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade), do beneficiário, do requerente e da(s) pessoa(s) ou da instituição que presta(m) assistência, se for o caso;
- Documento de Identificação fiscal do beneficiário (nº de contribuinte);
- Informação Médica, Mod. SVI 7-DGSS* devidamente fundamentada e instruída, relativa à situação de dependência do interessado;
- Documento da instituição bancária comprovativo do IBAN, no caso de pretender que o pagamento seja efetuado por depósito em conta bancária.

* Modelo próprio, a adquirir nos serviços da Segurança Social.

Fonte: Segurança Social, 2019

Para mais informações:

- Deve dirigir-se aos Serviços de Atendimento da Segurança Social;
- Consultar o site <http://www.seg-social.pt/complemento-por-dependencia>;
- Consultar o Guia Prático – Complemento por Dependência do Instituto da Segurança Social.



ADM Estrela—Associação Social e Desenvolvimento

Guarda| Travessa da Rua da Fontinha, nº14, 6300-569 Guarda

Tlf. | 271223626/927967871/271221579

admestrela@admestrela.pt



População Idosa

Complemento por dependência



O que é o Complemento por dependência?

- É uma prestação em dinheiro atribuída aos cidadãos a seguir indicados que se encontrem em situação de dependência e que precisam da ajuda de outra pessoa para satisfazer as necessidades básicas da vida diária:
- Pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral da segurança social e do regime do seguro social voluntário;
- Pensionistas de velhice e de sobrevivência do regime não contributivo e equiparados;
- Beneficiários da Prestação Social para a Inclusão;
- Beneficiários não pensionistas dos regimes acima mencionados que sejam portadores de doença suscetível de originar invalidez especial.

Fonte: Segurança Social, 2019



Quais as condições para ter direito:

Necessitar de assistência de outra pessoa para satisfazer as necessidades básicas da vida quotidiana, nomeadamente:

- Realização dos serviços doméstico
- Apoio na alimentação
- Apoio à locomoção
- Apoio nos cuidados de higiene.

A situação de dependência é certificada pelo Sistema de Verificação de Incapacidades da Segurança Social.

O complemento não pode acumular com:

- Rendimentos do trabalho;
- Outra prestação para o mesmo fim.

Fonte: Segurança Social, 2019

Como pode requerer:

O complemento deve ser requerido através:

- Do formulário Mod. RP5027* – Direção Geral da Segurança Social (DGSS), acompanhado dos seguintes documentos nele indicados e entregue pessoalmente nos serviços da Segurança Social.

*Este formulário pode ser adquirido nos serviços de atendimento da Segurança Social ou através do site www.seg-social.pt.



Quem pode requerer:

- A pessoa dependente, os respetivos familiares ou outras pessoas ou instituição que lhe preste ou se disponha a prestar-lhe assistência.

Fonte: Segurança Social, 2019